



P.M. ALIANÇA - TO

FLS. N° 214

**PARECER JURÍDICO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS-TO  
PREGÃO PRESENCIAL**

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa do Tocantins-TO, enviou à presente Assessoria solicitação de análise e Parecer Jurídico da Minuta do Edital de Licitação Processo Administrativo nº 504/2023, Pregão Presencial nº 0\*/2023, visando a contratação de empresa via registro de preço para operar cartões para prestação de serviços de combustível, conforme estabelecido e definido no Termo de Referência e Minuta do Edital.

No que importa à presente análise, cumpre registrar que o exame em questão se restringe, apenas, aos aspectos formais do ato convocatório a ser disponibilizado aos interessados, minuta do Edital, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Insta anotar que a Minuta do Edital não apresenta vícios e/ou irregularidades capazes de macular o certame licitatório, devendo, assim, produzir seus efeitos legais, devendo guardar observância ao preço ofertado na proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo, S. M. J. com fulcro no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, opinamos pela continuidade do Processo Licitatório e a publicação do aviso da licitação nos Diários Oficiais competentes e em jornal de grande circulação a teor do art. 11, I, "c" do Decreto Federal nº 3.555/2000 em função da estimativa ser superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

**ASSESSORIA JURÍDICA – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS-TO, aos 04 dias do mês outubro de 2023.**

  
**ADRIANO BUCAR VASCONCELOS**  
OAB-TO 2.438